

RESOLUÇÃO Nº 452/2013 – CEAS/MG

Dispõe sobre o Regulamento da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, das Municipais e das Pré-Conferências Regionais em complementação a Resolução do CEAS n.º 438/13.

O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96 e considerando a deliberação de sua 182ª Plenária Ordinária, ocorrida em 19 de julho de 2013, apresenta a complementação do regulamento da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

CAPÍTULO I DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO

Art.1º A 10ª Conferência Estadual de Assistência Social convocada pela Resolução Conjunta do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE n.º 01/13, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2013, ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2013, no Hotel Tauá na BR-381, antiga BR-262, sentido Vitória, Distrito de Roças Novas – Caeté – Minas Gerais.

CAPÍTULO II DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art.2º Os Encontros Regionais passam a ser nominados de Pré-conferências Regionais.

Art.3º O tema para as 15 Pré-conferências regionais será “A Gestão e o Financiamento para a efetivação do SUAS, com foco na regionalização”.

§1º Os delegados das Pré-Conferências regionais poderão apresentar propostas relativas ao tema, em formulário específico, anexo I, que devem conter assinaturas de no mínimo 25% dos delegados credenciados na Pré-Conferência, para posterior validação da plenária.

§2º Serão encaminhadas para validação da plenária, apenas, as propostas no instrumental específico (anexo I), que sejam relativas ao tema e que tiverem respeitado o número mínimo de assinaturas.

§3º O processo de coleta de assinaturas não comprometerá o andamento da Pré-Conferência.

Art.4º A Inscrição dos delegados eleitos para as Pré-conferências Regionais deverá ser feita por cada município no site do CEAS: www.ceas.mg.gov.br.

Parágrafo único. A inscrição referida no caput deste artigo não substitui o encaminhamento das fichas de inscrição, ata de eleição e demais documentos necessários à participação nas Pré-conferências Regionais, conforme disposto na Resolução do CEAS n.º 438/13.

Art.5º. O CEAS não se responsabilizará pela reserva e custeio de hospedagem, transporte e alimentação dos participantes / delegados nas Pré-conferências Regionais.

Art.6º Fica aprovada a Programação comum das Pré-Conferências Regionais, conforme anexo II.

Art.7º Fica aprovado o Regimento interno para as Pré-conferências Regionais, conforme anexo III.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art.8º A Inscrição dos delegados eleitos nos municípios de médio, grande porte e metrópole deverá ser feita por cada município no site do CEAS: www.ceas.mg.gov.br.

Parágrafo único. A inscrição referida no caput deste artigo não substitui o encaminhamento das fichas de inscrição, ata de eleição e demais documentos necessários à participação na 10ª Conferência Estadual, conforme disposto na Resolução do CEAS n.º 438/13.

CAPÍTULO IV DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art.9º O CEAS se responsabilizará pela reserva e custeio de hospedagem de seus conselheiros, dos delegados municipais da sociedade civil e do governo, bem como dos componentes da Comissão Organizadora na 10ª Conferência Estadual.

Parágrafo único. O custeio da hospedagem referida no caput deste artigo será exclusivamente no Hotel Tauá, em quartos triplos, a partir de 12 horas do dia 16 até às 12 horas do dia 18 de outubro.

Art.10. O transporte de Belo Horizonte para o Hotel Tauá, em Caeté, no dia 16 para os delegados da 10ª Conferência Estadual, que estiverem hospedados no Tauá será de responsabilidade do próprio Hotel, bem como o retorno a Belo Horizonte, no dia 18, sendo o horário e local posteriormente informado.

Parágrafo único. O transporte do município de origem até Belo Horizonte é de responsabilidade do próprio município.

Art.11. Para os delegados hospedados no Hotel Tauá está garantido o café da manhã nos dias 17 e 18, o almoço nos dias 16, 17 e 18 e o jantar do dia 16 e 17 de outubro, sem custos para os mesmos.

Art.12. Fica aprovada a programação da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, anexo IV.

Art.13. Só serão compilados os relatórios das conferências municipais que tiverem respeitado o modelo disposto no Informe do CNAS n.º 04/2013.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.14. A 10ª Conferência Estadual possui a coordenação da Comissão Organizadora.

Art.15. A 10ª Conferência Estadual conterá:

I – Credenciamento;

II – Pré-abertura com votação do Regimento Interno;

III – Avaliação da Gestão e do Financiamento do SUAS no Estado;

IV – Debate;

V – Abertura oficial;

VI – Oficinas Simultâneas;

VII – Trabalho em grupo;

VIII – Processo de escolha da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para compor o CEAS;

IX – Plenária final com deliberação das propostas, moções e escolha dos delegados para a IX Conferência Nacional de Assistência Social.

Art.16. Haverá uma mesa coordenadora, indicada pela Comissão Organizadora, para conduzir a votação do Regimento Interno, a avaliação do SUAS, as oficinas, o processo de escolha e a plenária final.

Art.17. Na plenária final, haverá uma equipe de apoio à mesa coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

Art.18. As oficinas simultâneas ocorrerão com a participação dos delegados e convidados que definiram previamente, no ato do credenciamento, onde participar.

Parágrafo único. São duas as oficinas, com eixos agrupados da seguinte forma:

I – Uma oficina com os temas: Gestão do SUAS: cofinanciamento; vigilância socioassistencial, processo de planejamento, monitoramento e avaliação; e gestão do trabalho;

II – outra com os temas: Gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios no SUAS e a regionalização.

Art.19. Os trabalhos em grupos da 10ª Conferência Estadual obedecerão aos seguintes critérios:

I – A plenária será dividida em 20 grupos, compostos pelos delegados e convidados da 10ª Conferência, considerando os portes dos municípios.

II – Os trabalhos em grupos serão realizados com o objetivo de apreciar o compilado das conferências municipais, considerando o instrumental n.º 2 constante no Informe 04/13 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como avaliar as deliberações das conferências estaduais, desde 2005 e as propostas regionais oriundas das Pré-conferências regionais;

III – Os grupos terão os documentos abaixo como material para o trabalho:

a) O consolidado das propostas estaduais e federais, constantes nos relatórios das conferências municipais, encaminhados ao CEAS, que adotaram o modelo de relatório conforme Informe 04/13 do CNAS;

b) O consolidado de que trata a alínea anterior contará com até: 24 avanços, 24 dificuldades e 24 recomendações (12 para o Estado e 12 para União);

c) A avaliação pelo CEAS das deliberações das conferências estaduais, desde 2005.

d) O consolidado das propostas das Pré-conferências regionais.

IV – O compilado dos relatórios das Conferências Municipais será feito a partir do critério de incidência, por eixo temático, tendo até 04 (quatro) proposições por eixo para cada item consolidado: avanço, dificuldade e recomendação (para o Estado e para União);

V – Os grupos deverão escolher até três avanços e três dificuldades, bem como três recomendações para cada esfera de governo (estadual e federal), totalizando 12 (doze) proposições por eixo e 72 (setenta e duas) por grupo;

VI – A avaliação das deliberações estaduais de 2005 a 2011, ocorrerá da seguinte forma:

a) concordância ou não da avaliação de cumprimento apresentada;

b) manutenção ou não da proposta, ainda, não efetivada.

VII – O consolidado das propostas oriundas das Pré-conferências serão consolidadas, por similaridade e incidência, resultando em documento com no máximo 20 (vinte) propostas, cabendo aos grupos considerá-las quando da apreciação do 6º eixo, sobre regionalização, escolhendo até 5 (cinco) propostas, que serão somadas as 6 (seis) recomendações, conforme o indicativo de responsabilidade (Estado ou União);

VIII – As proposições escolhidas deverão ser colocadas em ordem de prioridade;

IX – Caso o grupo tenha proposta nova, essa deve substituir uma ou mais dentre as por ele escolhidas;

X – A alteração de redação será considerada como proposta nova;

XI – Os grupos contarão com um coordenador e um relator previamente indicado e um coordenador adjunto escolhido no grupo;

XII – Os coordenadores terão as atribuições de abrir e orientar a discussão dos temas, ajudar a esclarecer dúvidas no grupo, coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou maioria simples dos presentes;

XIII – O relator terá as atribuições de anotar as aprovações, alterações e exclusões de propostas do grupo, sistematizar, tentando consolidar as contribuições levantadas no grupo, estar disponível para contribuir com a Equipe de Relatoria e entregar os relatórios para coordenadora da Equipe de Relatoria;

XIV – O relatório do grupo será composto pelas 77 (setenta e sete) proposições e pelas deliberações de conferências anteriores que permaneceram, tudo em formulário próprio, devidamente preenchido e assinado pelo relator e coordenadores de grupo;

XV – O relatório do grupo deverá ser entregue pelo relator e coordenador do grupo a Relatoria Geral da 10ª Conferência Estadual no prazo seguinte:

a) Os avanços, dificuldades, recomendações e propostas regionais, até às 13 horas do dia 17 de outubro;

b) As deliberações das conferências anteriores que permanecerem, até às 20 horas do dia 17 de outubro;

XVI - A relatoria geral da 10ª Conferência Estadual fará o consolidado das propostas dos grupos, considerando as de maior incidência, apresentando:

a) documento 1: 10 avanços, 10 dificuldades, 10 recomendações para o Estado, 10 recomendações para a União e 10 propostas regionais;

b) documento 2: deliberações que permanecem em pauta para serem implementadas.

XVII – Após a análise do documento relativo às deliberações das conferências estaduais de 2005 a 2011, as deliberações dessas que forem julgadas como não cumpridas e como necessárias

permanecer como proposta na 10ª Conferência, conforme disposto na alínea b do inciso anterior, necessitarão ter constado no relatório de no mínimo 11 grupos para comporem o compilado que irá para a plenária final;

XVIII – A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual fornecerá o modelo de relatório a cada grupo;

XIX – No relatório final da Conferência Estadual a ser encaminhado ao Conselho Nacional de Assistência Social, constarão as propostas deliberadas pela Plenária Final da Conferência Estadual.

Art.20. São convidados da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, com direito a voz:

I – 01 representante de cada Diretoria Regional SEDESE;

II – 01 representante de cada URCMAS, em funcionamento;

III – 40 representantes de universidades de serviço social e psicologia;

IV – 02 representantes do Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS;

V – 01 representante: do Ministério Público; da Assembleia Legislativa – Comissão de Participação Popular e a de Direitos Humanos; da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Renda; Secretaria de Estado de Defesa Social; e um representante de cada Conselho Estadual ligado a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e órgãos sediados junto ao Conselho Estadual de Assistência Social na Casa dos Direitos Humanos.

§1º Consideram-se os expositores e oficinairos, também, convidados, para fins de credenciamento.

§2º O CEAS analisará os pedidos isolados de pessoas interessadas em serem convidadas na conferência, não ultrapassando o número de 20.

§3º O número de convidados não ultrapassará o número de 100 pessoas.

§4º O CEAS não se responsabilizará pela hospedagem, pelo transporte, pela alimentação, ou quaisquer outras despesas para fins de participação dos convidados na Conferência Estadual.

Art.21. Os 220 delegados a representarem Minas Gerais na 9ª Conferência Nacional de Assistência Social, quantidade disposta pelo Conselho Nacional de Assistência Social, serão distribuídos da seguinte forma:

I – 12 delegados representantes do Conselho Estadual de Assistência Social;

II – 78 delegados representantes dos municípios de Pequeno Porte 1;

III – 32 delegados representantes dos municípios de Pequeno Porte 2;

IV – 44 delegados representantes dos municípios de Médio Porte;

V – 46 delegados representantes dos municípios de Grande Porte;

VI – 08 delegados representantes da Metrópole.

§1º As vagas destinadas à esfera municipal foram divididas, proporcionalmente, pelo percentual de delegados representantes de cada porte.

§2º Os delegados oriundos dos municípios de porte 1, porte 2, médio e grande porte, interessados em disputar uma vaga para representar o estado na Conferência Nacional, deverão fazer sua inscrição prévia, na secretaria do evento, durante a Conferência Estadual, de 14 às 20 horas, no dia 16 e, de 08 às 18 horas, no dia 17 de outubro.

Art.22. Serão observados os seguintes critérios para a escolha dos delegados:

I – da paridade: 50% representação governamental e 50% representação da sociedade civil;

II – da proporcionalidade, em que se recomenda considerar a simetria entre as categorias que compõem o quadro dos atores da Política de Assistência Social, quais sejam: dos usuários, das entidades de assistência social, dos trabalhadores do setor, quando da sociedade civil, e dos órgãos gestores municipais, dos trabalhadores governamentais do setor e de outros órgãos que possuem interface com a política de assistência social;

III – da representatividade, ou seja, considerar a ligação do delegado com sua categoria de representação - se conhece e participa da defesa dos interesses desta categoria;

IV – quando a divisão do número de vagas entre as categorias da sociedade civil (usuário, prestador de serviço e trabalhador do setor) não for simétrica, será dado maior peso aos representantes dos usuários, ou seja, escolher uma maior representação deste. Da mesma forma se procederá em relação ao órgão gestor;

V – da garantia a maior representação do estado em número de municípios, ou seja, o município deverá previamente escolher em qual categoria irá disputar, exceto a Metrópole que definirá entre seus delegados.

Art.23. As vagas da esfera municipal para participação na 9ª Conferência Nacional de Assistência Social serão divididas da forma abaixo, observados os critérios dispostos no art. 9º:

Número de delegados de acordo com o porte do município	Total de delegados	Representação governamental			Representação da sociedade civil		
		Órgão gestor	Trabalhador	Outras	Entidade	Usuário	Trabalhador do setor
Pequeno porte 1	78	15	15	9	12	15	12
Pequeno porte 2	32	6	6	4	5	6	5
Médio porte	44	8	8	6	7	8	7
Grande porte	46	8	9	6	7	9	7
Metrópole	8	1	2	1	1	2	1

Art.24. As vagas para participação da esfera estadual na 9ª Conferência Nacional de Assistência Social serão divididas da forma abaixo, observados os critérios dispostos no art. 9º:

CEAS	Total de delegados	Representação governamental		Representação da sociedade civil		
		Órgão gestor	Outras representações	Entidade	Usuário	Trabalhador do setor
Distribuição	12	2	4	2	2	2

Art.25. A escolha dos delegados para a Conferência Nacional será feita por categoria de representação e por porte do município, pelos delegados devidamente credenciados, conforme identificação do seu crachá, sem rasura, no dia 19 de outubro, durante a plenária, em locais a serem divulgados na Conferência.

§1º O processo de eleição ocorrerá em câmaras, simultaneamente, de acordo com o porte do município e a representação, mediante a presença do delegado candidato.

§2º Será eleito um suplente vinculado a cada delegado.

§2º Será eleito um suplente vinculado a cada delegado.

§3º Na impossibilidade do delegado titular eleito participar da Conferência Nacional, deverá comunicar ao CEAS, por escrito ou por e-mail, para convocação de seu suplente.

Art.26. As despesas dos delegados eleitos para a 9ª Conferência Nacional de Assistência Social, relativas ao transporte de Belo Horizonte para Brasília e de Brasília para Belo Horizonte, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

§1º O meio de transporte para atender ao caput deste artigo será de livre escolha da SEDESE, atendidos padrões de segurança e de acessibilidade e em local a ser definido.

§2º O transporte dos delegados governamentais e da sociedade civil, de seu município até o local do embarque, em Belo Horizonte, bem como de seu desembarque até o retorno ao seu município será de responsabilidade de cada município.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27. O CEAS não se responsabilizará por serviço de creche nas Pré-Conferências Regionais e na 10ª Conferência Estadual.

Art.28. Os casos omissos deverão ser apresentados à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual.

Art.29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2013.

Maria Juanita Godinho Pimenta
Presidenta
Conselho Estadual de Assistência Social

ANEXO I
Parte da Resolução do CEAS n.º 452/2013
10ª Conferência Estadual de Assistência Social
Pré-Conferência Regional

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROPOSTA		
JUSTIFICATIVA		
ASSINATURAS		
NOME	REPRESENTAÇÃO	MUNICÍPIO

ANEXO II
Parte da Resolução do CEAS n.º 452/2013
10ª Conferência Estadual de Assistência Social

Programação das Pré-Conferências Regionais 20 de agosto a 26 de setembro	
HORÁRIO	ATIVIDADE
8 às 9 h	Credenciamento
9 h	Abertura Painel temático 1: A Gestão e a Operacionalização das URCMAS
9 h 30	Painel temático 2: A gestão e o financiamento para efetivação do SUAS, com foco na regionalização - CEAS, SEDESE, URCMAS, COGEMAS, MP/CAO IJ Debate
12 h 30	Momento de articulação de propostas - assinatura de no mínimo 25 % dos participantes da Pré-Conferência
13 às 14 h	Almoço
14 h	Prazo para entrega das propostas
14 h	- Leitura das propostas para validação pelos participantes - Processo de escolha dos delegados a 10ª Conferência Estadual
16 h 30	Apresentação dos delegados eleitos
17 h	Encerramento

ANEXO III
Parte da Resolução do CEAS n.º 452/2013
10ª Conferência Estadual de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO PARA AS PRÉ-CONFERÊNCIAS REGIONAIS

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º A Pré-conferência Regional é uma etapa obrigatória da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social para os municípios de Porte 1 e 2, constituída por delegados dos municípios, devidamente credenciados, com direito a voz e voto, com o objetivo discutir o tema “A gestão e o financiamento para efetivação do SUAS, com foco na regionalização”, levantar propostas sobre o tema e escolher os delegados para a 10ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.2º Após a exposição do tema referido no art.1º, será aberto o debate, mediante inscrição, que se encerrará às 12 horas e 30 minutos;

§1º Para a intervenção do inscrito serão reservados 2 (dois) minutos, permitida sua prorrogação por tempo igual, se o participante não se sentir contemplado com a resposta.

§2º As perguntas escritas deverão ser encaminhadas à mesa, identificadas com nome, representação e município do participante.

CAPÍTULO II
DO LEVANTAMENTO DE PROPOSTAS SOBRE O TEMA

Art.3º A Pré-Conferência Regional deverá deliberar por propostas sobre o tema regionalização, conforme disposto no caput do art. 1º.

§1º As propostas deverão estar em formulário próprio, disposto na resolução do CEAS n.º 452/13, contendo a assinatura de 25% dos delegados presentes na Pré-Conferência, devidamente credenciados.

§2º Os delegados deverão apresentar o instrumental devidamente preenchido e assinado até às 14 horas do dia da Pré-Conferência.

§3º As propostas terão o número de assinaturas conferidas e serão lidas no início do trabalho da tarde para validação da plenária.

§4º As propostas de todas as Pré-Conferências Regionais serão compiladas, por similaridade e incidência, resultando em 20 (vinte) propostas que serão incluídas no 6º Eixo do documento para os trabalhos em grupos da 10ª Conferência Estadual.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DELEGADOS À 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.4º A Pré-Conferência Regional deverá eleger dentre seus participantes, observadas as indicações dos grupos e os critérios da Resolução n.º 438/13, os delegados para a 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, devendo observar na escolha, a diversificação dos municípios participantes, para obter maior representatividade da região.

§1º Os candidatos a delegados e suplentes deverão estar presentes na Plenária e, após eleitos, deverão preencher devidamente a ficha de inscrição, assiná-la, consignando seus nomes na ata de eleição.

§2º Cada delegado terá um suplente, que participará da Conferência Estadual na ausência do titular.

§3º Na ausência de representantes de algum segmento da sociedade civil, os de outro segmento poderão ocupar sua vaga, cumprindo a seguinte ordem de prioridade:

- a) usuário;
- b) trabalhador do setor;
- c) entidade de assistência social.

§4º Na ausência de representantes de algum segmento do governo, os de outro segmento poderão ocupar sua vaga, cumprindo a seguinte ordem de prioridade:

- a) gestor;
- b) trabalhador do setor;
- c) outras representações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º Os casos omissos serão decididos pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Pré-Conferência Regional composta pelos representantes do Conselho Estadual de Assistência Social e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

ANEXO IV
Parte da Resolução do CEAS n.º 452/2013

Programação da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais
“Gestão e o financiamento na efetivação do SUAS”

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE	
16/10	08 às 15 h	Credenciamento	
	11 às 12 h	Almoço	
	14 h	Pré-abertura com votação do Regimento Interno	
	15 h	Apresentação e Avaliação da Gestão e do Financiamento do SUAS Expositores: SEDESE e CEAS Mediador: ALMG	
	16h	Debate	
	17h	Abertura oficial	
	18h	Jantar	
		Horário: 19 h às 22 h	Oficinas simultâneas
		Oficina II: Gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios no SUAS e a regionalização Expositor: (a definir) Mediador: (a definir)	
17/10	08 h	Orientação para o trabalho em grupo e sobre o Processo de escolha do CEAS	
	09 h	Apresentação dos Representantes de Entidade e CMAS – Processo de Escolha do CEAS	
	09 às 19 h	Processo de escolha do CEAS – atividade paralela	
	10 às 12 h	Trabalho em grupo	
	12 h	Almoço	
	14 às 19 h	Trabalho em grupo	
	19 h	Jantar	
	20 h	Apuração dos votos – atividade paralela	
	20 h	Confraternização	
18/10	08 h	Plenária final – escolha de delegados para Conferência Nacional	
	13 h	Encerramento da Conferência	
	13 h 30	Almoço	